**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS,** nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2.818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço global”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 1º de abril de 2022.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de “proposta comercial” e de “documentos de habilitação” no setor de licitações do município: até às 09h00min00s do dia 1º de abril de 2022.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do município: a partir das 09h00min01s do dia 1º de abril de 2022.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, o pregoeiro deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**2. Do Objeto LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de emissora de rádio para a prestação dos serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para o município deIbiraiaras/RS**,** conforme descrições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Un.** | **Descrição dos serviços** |
| 1 | 12,00 | meses | Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM/FM, com abrangência regional e em todo o território do Município de Ibiraiaras/RS (área urbana e rural), para a prestação dos serviços de publicidade dos atos e fatos do Município de Ibiraiaras-RS, com as seguintes especificações:   * Até 150 inserções de 30 segundos, com, no mínimo, 05 inserções diárias na programação; * Disponibilização de um programa de 5 minutos, preferencialmente, aos sábados, entre 11:00hs e 11:30hs, com um resumo de informações relacionadas à Administração; * Vinculação das informações nas mídias de apoio através de postagens realizadas pela rádio em suas páginas do Facebook e demais redes sociais ou site; * Proporcionar entrevista eventuais com os responsáveis pelos setores da Administração Municipal; * Disponibilizar a vinculação de notícias do Município, sempre que for necessário, para levar conhecimento a população.   \*\*A localização dos estúdios da emissora não poderá ser superior a 40 km do Município de Ibiraiaras, a fim de agilizar as viagens para entrevistas. |

**2.2.** A emissora de rádio contratada **deverá** disponibilizar todo o suporte técnico (suporte técnico de pessoal e equipamentos) necessário para a edição e gravação dos programas e dos spots.

**2.3.** O Município de Ibiraiaras, através da Assessoria de Imprensa ou outro servidor público designado, realizará a elaboração dos textos e terá a obrigação de se deslocar até a sede da emissora de rádio para a gravação do programa.

**2.4.** O Município **poderá** contratar empresa terceirizada para a elaboração do programa.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I –** Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II –** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III –** Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV –** Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

**V –** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

**VI –** Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

**VII –** O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital conforme modelo constante no **anexo II**.

**VIII –** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea “a)” do item “3.3.”, e também o que segue:**

**I –** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

**II –** Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Casoas empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal, ou contador**, **ou outro documento idôneo,** de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022**  **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022**  **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

**4.2.** O município não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N. º 01:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser digitadas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverá conter:

**a)**  Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**d)** Deverá informar o preço unitário, e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**e)** Autorização para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

**5.2.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

**5.4.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deverá apurar se os preços finais estão de acordo com os valores máximos definidos neste edital. Neste sentido, serão desclassificadas as propostas finais superiores aos valores máximos definidos no termo de referência constante no anexo VIII.

**6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet,* o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

**6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**b)** Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

**c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal;

**d)** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**f)** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

**6.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

**b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

**6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovar a legalização de funcionamento da emissora de rádio mediante a apresentação de licença definitiva ou de funcionamento provisório expedido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

**b)** Apresentar documento técnico onde constem os contornos de abrangência da frequência AM/FM da emissora de rádio, e que comprovem que a área de abrangência da emissora de rádio atinge todo o território do Município com frequência mínima de 54 dBu, devendo estar devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

**c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

**6.4** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item “6.1”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.4.1.** O benefício de que trata o item “6.4” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.6.** A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item acima, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

**7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de *menor preço global*.

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados**.**

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato (de forma física ou digital), conforme modelo constante no anexo I, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**10.4.** Em caso de prorrogação, o valor vencedor será atualizado pelo IPCA-E/IBGE, anualmente.

**10.5.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**10.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.7.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o contrato administrativo, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**11.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**11.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e se recusar a assinar a ata/contrato de registro de preços acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo/ata de registro de preços;

**d)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**12.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 02 Gabinete do Prefeito Municipal |
| Unid. Orçamentária: | 02.01 Gabinete do Prefeito |
| Projeto/Atividade: | 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| Despesa: | 8 |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Unid. Orçamentária: | 03.01 Secretaria Geral |
| Projeto/Atividade: | 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| Despesa: | 26 |

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**14.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.4.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**14.5.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta de contrato administrativo;

**Anexo II** – Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** – Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI –** Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

**Anexo VII –** Termo de referência.

*Município de Ibiraiaras/RS, 17 de março de 2022.*

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** OCONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para prestação dos serviços de publicidade institucional e de utilidade pública em emissora de rádio,conforme descrições abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Un.** | **Descrição dos serviços** | **Valor unitário**  **mensal** | **Valor total Anual** |
| 1 | 12,00 | meses | Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM/FM, com abrangência regional e em todo o território do Município de Ibiraiaras/RS (área urbana e rural), para a prestação dos serviços de publicidade dos atos e fatos do Município de Ibiraiaras-RS, com as seguintes especificações:   * Até 150 inserções de 30 segundos, com, no mínimo, 05 inserções diárias na programação; * Disponibilização de um programa de 5 minutos, preferencialmente, aos sábados, entre 11:00hs e 11:30hs, com um resumo de informações relacionadas à Administração; * Vinculação das informações nas mídias de apoio através de postagens realizadas pela rádio em suas páginas do Facebook e demais redes sociais ou site; * Proporcionar entrevista eventuais com os responsáveis pelos setores da Administração Municipal; * Disponibilizar a vinculação de notícias do Município, sempre que for necessário, para levar conhecimento a população. |  |  |
| **Valor total** | | | | |  |

**Parágrafo primeiro** – A emissora de rádio contratada **deverá** disponibilizar todo o suporte técnico (suporte técnico de pessoal e equipamentos) necessário para a edição e gravação dos programas e dos spots.

**Parágrafo segundo** – O Município de Ibiraiaras, através da Assessoria de Imprensa ou outro servidor público designado, realizará a elaboração dos textos e terá a obrigação de se deslocar até a sede da emissora de rádio para a gravação do programa.

**Parágrafo terceiro** – O Município **poderá** contratar empresa terceirizada para a elaboração do programa.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Ibiraiaras, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo segundo** – Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, respeitando sempre os valores contratados, mediante prévia certificação a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, ou seja, até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA –** A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA –** As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 02 Gabinete do Prefeito Municipal |
| Unid. Orçamentária: | 02.01 Gabinete do Prefeito |
| Projeto/Atividade: | 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| Despesa: | 8 |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Unid. Orçamentária: | 03.01 Secretaria Geral |
| Projeto/Atividade: | 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| Despesa: | 26 |

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA –** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA –** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** – A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando e interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº. 15/2022.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
|  |  |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO CONTÉM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 11/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2022.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.**

Ao

Município de Ibiraiaras/RS

Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*[microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)]*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

*Vimos por meio deste, apresentar proposta para* ***contratação de emissora de rádio para a prestação dos serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para o Município de Ibiraiaras/RS****, na forma do**edital de Pregão Presencial nº 15/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Un.** | **Descrição dos serviços** | **Valor unitário**  **mensal** | **Valor total anual** |
| 1 | 12,00 | meses | Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM/FM, com abrangência regional e em todo o território do Município de Ibiraiaras/RS (área urbana e rural), para a prestação dos serviços de publicidade dos atos e fatos do Município de Ibiraiaras-RS, com as seguintes especificações:   * Até 150 inserções de 30 segundos, com, no mínimo, 05 inserções diárias na programação; * Disponibilização de um programa de 5 minutos, preferencialmente, aos sábados, entre 11:00hs e 11:30hs, com um resumo de informações relacionadas à Administração; * Vinculação das informações nas mídias de apoio através de postagens realizadas pela rádio em suas páginas do Facebook e demais redes sociais ou site; * Proporcionar entrevista eventuais com os responsáveis pelos setores da Administração Municipal; |  |  |
| **Valor total** | | | | |  |

I – A emissora de rádio contratada **deverá** disponibilizar todo o suporte técnico (suporte técnico de pessoal e equipamentos) necessário para a edição e gravação dos programas e dos spots.

II – O Município de Ibiraiaras, através da Assessoria de Imprensa ou outro servidor público designado, realizará a elaboração dos textos e terá a obrigação de se deslocar até a sede da emissora de rádio para a gravação do programa.

III – Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data limite da entrega das propostas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, por si ou por seus sócios majoritários, diretores e gerentes; e,

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Un.** | **Descrição dos serviços** | **Valor unitário**  **mensal** | **Valor total anual** |
| 1 | 12,00 | meses | Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência AM/FM, com abrangência regional e em todo o território do Município de Ibiraiaras/RS (área urbana e rural), para a prestação dos serviços de publicidade dos atos e fatos do Município de Ibiraiaras-RS, com as seguintes especificações:   * Até 150 inserções de 30 segundos, com, no mínimo, 05 inserções diárias na programação; * Disponibilização de um programa de 5 minutos, preferencialmente, aos sábados, entre 11:00hs e 11:30hs, com um resumo de informações relacionadas à Administração; * Vinculação das informações nas mídias de apoio através de postagens realizadas pela rádio em suas páginas do Facebook e demais redes sociais ou site; * Proporcionar entrevista eventuais com os responsáveis pelos setores da Administração Municipal; | R$ 1983,33 | R$ 23.799,96 |
| **Valor total** | | | | |  |

I - A localização dos estúdios da emissora não poderá ser superior a 40 km do Município de Ibiraiaras, a fim de agilizar as viagens para entrevistas.

II- A emissora de rádio contratada **deverá** disponibilizar todo o suporte técnico (suporte técnico de pessoal e equipamentos) necessário para a edição e gravação dos programas e dos spots.

**RAFAEL GODOY BRAUN**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em exercício.